



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI Nº 1.245/2024**  
**(DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024)**

**REVOGA A LEI Nº 1.213/2024 E PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SERGIPANO DE BARRA DOS COQUEIROS E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 323.898,65 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente de Barra dos Coqueiros crédito especial, no valor de R\$ 323.898,65 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme dotação abaixo:

|                           |                                                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| ENTE RECEBEDOR            | 13.128.863/0001-90 - MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  |
| ÓRGÃO REPASSADOR          | 308821 - MinC - Ministério da Cultura                  |
| PROGRAMA                  | 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS |
| CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO   | 30882120230002-012306                                  |
| MINC-LPG-MUNI-AUDIOVISUAL | R\$ 230.546,20                                         |

Assinado de forma digital por:  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Data: 2024.11.26 12:28:14 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| MINC-LPG-MUNI-OUTRAS | R\$ 93.352,45 |
|----------------------|---------------|

| UO: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |                                                        |               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| AÇÃO                                        | NOME                                                   | VALOR TOTAL   |
| 2042                                        | IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO | R\$323.898,65 |

| ELEMENTO     |                                                    | VALOR                |
|--------------|----------------------------------------------------|----------------------|
| 33903100     | Premiações Cult. Artist. Cientif. Desport e Outros | R\$                  |
| <b>TOTAL</b> |                                                    | <b>R\$323.898,65</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotação orçamentária mencionada no artigo art. 1º.

**Art. 3º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo art. 1º, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art. 4º** - A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

**Art. 5º** - As despesas do art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) - Lei nº 1.066/2021, bem como no Anexo de Metas e

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEO:08541450520  
Data: 2024.11.26 12:28:35 -03'00'

Avenida Moises Gomes Pereira, 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**

Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 1.151/2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.213/2024.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 26 de novembro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520

Assinado de forma digital por  
ALBERTO JORGE SANTOS  
MACEDO:08541450520  
Dados: 2024.11.26 12:28:48 -03'00'

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**

**Prefeito Municipal**